

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0153/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0153/1999 DE 22/04/99

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE OLIMPIO

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA JOAO JOSE CHAGAS AREA INOMINADA LOCALI
ZADA EM GUAIANASES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:40:47

00000016585-90



ARQUIVADO EM 05/04/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



3141

Folha no 01 de proc.
no 153 de 1999
Reg. 100.406
ATM

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

COMISSÕES DE: 22 ABR 1999

Pol. Urbana, Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0153/1999

"Denomina Praça JOÃO JOSÉ
CHAGAS área inominada
localizada em Guaianases"

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça JOÃO JOSÉ CHAGAS a área inominada localizada na confluência das ruas Capitão Pucci (codlog nº 16.679-O), Getulina, via sem denominação (codlog nº 42.231-2) e viaduto Dep. Antonio Silvio da Cunha Bueno, em Guaianases.

Art. 2º - As despesa com a execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em contrário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1999.

JOSÉ OLÍMPIO S. MORAES
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 22 ABR 1999 ☆

- DT. 10 -

1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 26

[illegible][illegible]

091

There is a great deal of evidence to suggest that the use of the word "terrorism" is becoming increasingly common in the media and in public discourse. This is particularly true in the context of the current conflict in the Middle East, where the term is often used to describe the actions of groups such as Hamas and Hezbollah. However, it is important to note that the use of the word "terrorism" is not always consistent or accurate. For example, the actions of these groups are often described as "terrorism" by the media and the public, but they are often described as "resistance" or "freedom fighting" by the groups themselves. This is a reflection of the fact that the definition of terrorism is often subjective and can vary depending on the perspective of the observer. In this context, it is important to use the word "terrorism" carefully and to be aware of the implications of its use.

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

[illegible]

Journal of Management Studies, 19(6), 701-718.

Journal of Management Studies, 19(1), 67-80.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data do(s) (s) rubricado(s) sob n.º 223 e fôlha(s) de formação sob n.º 4 126 14 99 a l. Act

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 153 de 1999

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

JOÃO JOSÉ CHAGAS, filho de José Soares das Chagas e de Dna. Maria Francisca Chagas, nasceu no dia 03 de novembro de 1919, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba e faleceu no dia 31 de março de 1992.

No Nordeste, exerceu a função de professor rural, desenvolvendo o aprendizado equivalente à 5ª série do atual 1º grau, no sítio Espinheiro, município de Aurora, Estado do Ceará.

Casou-se, em primeiras núpcias, com Dna. Porcina Maria da Conceição, com quem teve cinco filhos, que lhe deram trinta e quatro netos. Casou-se, em segundas núpcias, com Dna. Joana Maria Gonçalves, com quem teve sete filhos que lhe deram catorze netos.

Em agosto de 1958, mudou-se para São Paulo, fixando residência em Santo Anastácio, onde desenvolveu atividades ligadas à agricultura, após o que mudou-se para a Capital, fixando residência, com os filhos, à Rua dos Ondinos, em Guaianases.

Aqui, dedicou-se a pessoas carentes, principalmente oriundas de outros estados, que aqui chegavam em busca de vida mais condigna. Prestou serviços junto à comunidade guaianasesense como farmacêutico, veterinário, dedicando-se, além disso, à pré-alfabetização dos inúmeros moradores da região.

Em toda sua trajetória, procurou sempre estender as mãos a todos quantos o procuravam, atuando de forma desinteressada, procurando levar a cada um a esperança de dias melhores, atitude típica de seu elevado espírito altruista e humanitário.

Ao propormos o seu nome para denominar logradouro público de Guaianases, estamos indo ao encontro dos anseios dos munícipes da região que vêm no homenageado um grande benfeitor.

JOSÉ OLÍMPIO S. MORAES
Vereador



CARTÓRIO QUEZADO 1º

Folha n.º Vicente Jerônimo da Silva
n.º 153 TITULO 418 99
Cicero Herivelto dos S. Silva
800 SUBSTITUTO
Maria Helbina dos S. Silva
- ESCRIVENTE -
ADELINA CICONI
Ana Maria Fernandes
- ESCRIVENTE -

Ma. Helderia dos S. Silva

Escritor Compromissada
CPF 718.933.933-72

REGISTRO CIVIL**ESTADO DO CEARÁ****MUNICÍPIO DE AURORA****ÓBITO (Nº 3.103,)**

Vicente Jerônimo da Silva, Oficial do Registro Civil do Distrito sede do Município de Aurora, Estado do Ceará, etc.

Certifico que as fls. 99 e do livro nº c-23, de registro de Óbitos feitos hoje o assento de João José das Chagas***

falecido Hospital Ignêz Andreaz
aos 31 de março de 1992, às 9:00 horas, em zandesta Cidade,

do sexo masculino, de cor * * * profissão Inativo do I.N.S.S., no sítio Varzea de Contas,
natural de Aurora- Ceará, domiciliado deste Município,

e residente no sítio Varzea de Contas, com 72 anos de idade, estado civil casado

filho de José Soares das Chagas e profissão * * * * *

natural de * * * * * e residente * * * * * e

de Maria Francisca profissão * * * * *

natural de * * * * * e residente * * * * *

Foi declarante Severino Chagas Sobrinho, sendo o atestado de Óbito firmado por Dr. Raimundo Wilson de Macêdo que deu como causa da morte acidente vascular cerebral, sendo o sepultamento feito no Cemitério desta Cidade,

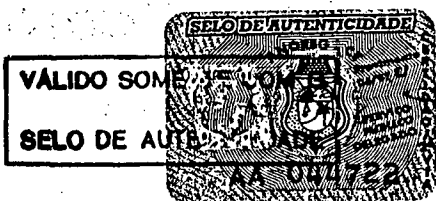
Registro feito no dia 31 de março de 1.992.

Observações: O extinto era casado com Joana Maria Gonçalves.

Ressalvada a rasura: "Sítio Varzea de Contas, deste Município".

O referido é verdade e dou fé.

AURORA- CE, 14 de janeiro de 1998.



Oficial
Vicente Jerônimo da Silva
TABELIAO PUBLICO/OFFICIAL DO REG. CIVIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 153 de 19 99 26 04 99 (a) Adelina

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta;

Em 26-04-99

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

27/04/99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28-4-99 às 18h

Ao Nobre Vereador *Luiz Passos*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 25 de maio de 1999

[Assinatura]
Presidente

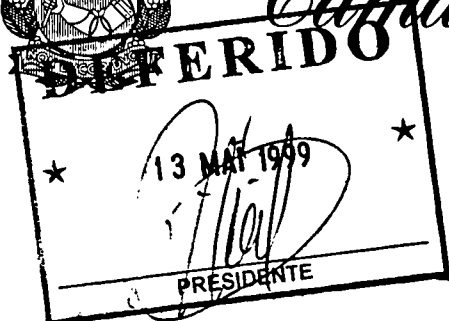
SEGUIE M juntado S nesta data, 02 documento S e papel para informação, rubricado

sob folha S nº 05006 f ✓

Em 14 05 99

(a)


DÉCIO GABRIEL GIMENEZ
Auxiliar Legislativo
Registro 11.083



05
Nº 153 de 1999
O funcionário
Diretor Adj.
Auxiliar Leg.
Registro 11.083

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 13 - RDS
13-1091/1999

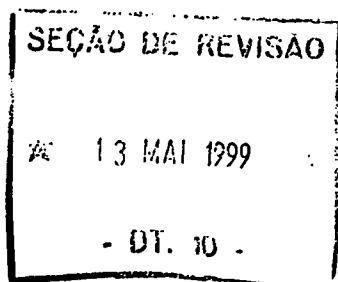
Senhor Presidente:

REQUEREMOS, nos termos regimentais, a juntada do documento anexo ao PL nº 153/99, de nossa autoria, que denomina Praça João José Chagas área inominada em Guaianases.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1999.

JOSÉ OLÍMPIO S. MORAES
Vereador

J.O./vl



3
A Com. de Const. e Justiça

14/5/99

mae

final

BRUNO ANDRELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

PROJETO DE LEI Nº 10.001/99

Comissão de
Constituição e Justiça
em 14/5/99 às 17h00

Assessor Técnico

Projeto de Lei nº 10.001/99, de 14 de maio de 1999, que altera o art. 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para acrescentar o inciso III ao parágrafo 1º do art. 173, com a seguinte redação: "Art. 173. O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo poderá delegar a execução das atividades administrativas e financeiras da Câmara Municipal a um ou mais membros do Conselho Municipal de Administração, desde que não haja impedimento legal para o exercício das funções de direção e fiscalização da administração municipal".

Projeto de Lei nº 10.001/99, de 14 de maio de 1999

PROJETO DE LEI Nº 10.001/99

altera

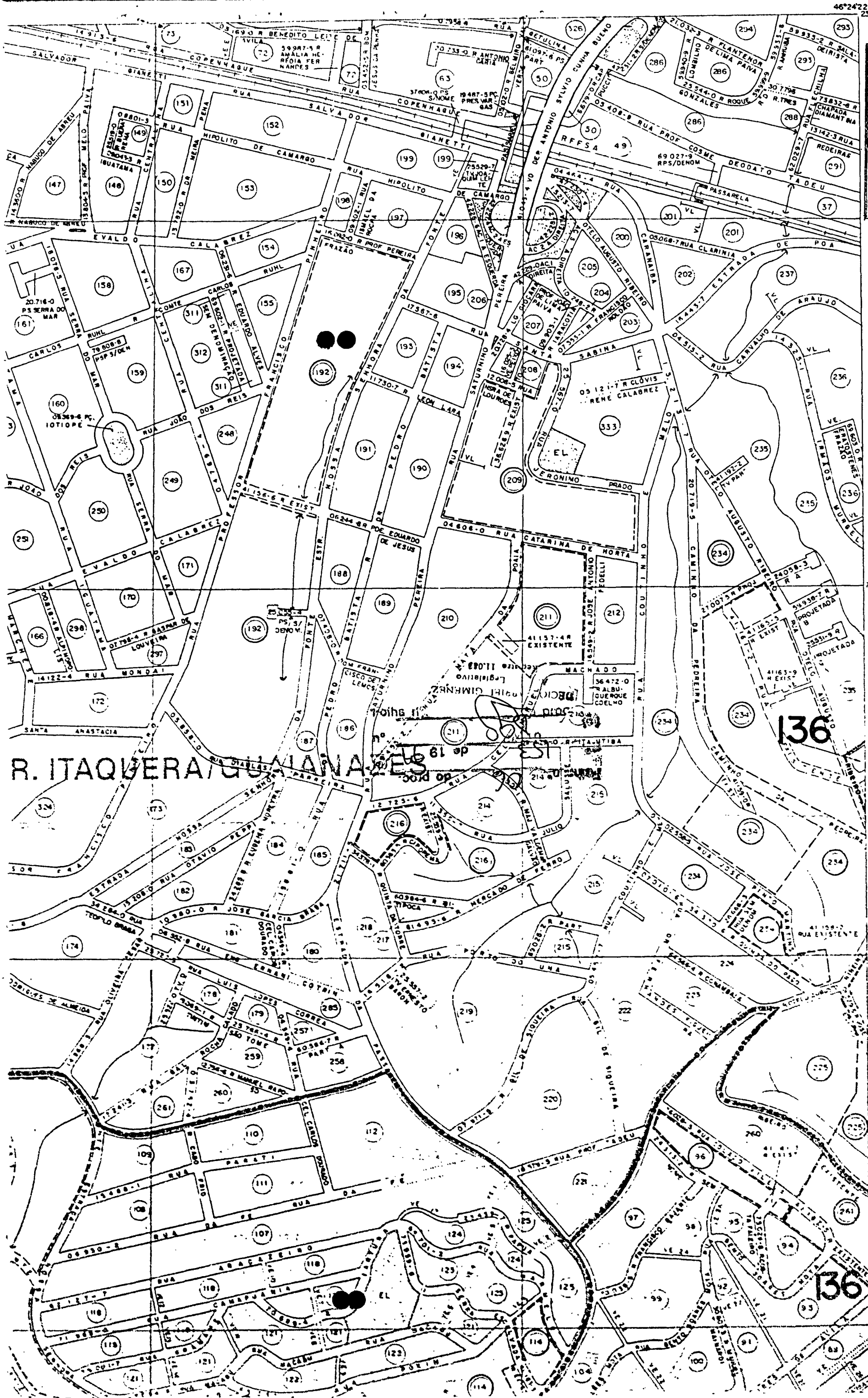
10.001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S'GUE protocolada nesta data em _____ e publicado sob

folha nº _____ de _____

SEM EFEITO



R. ITAQUERA / GUANABES

136

136



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 02 de 02
n.º 153 de 1999
funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 153/99, de autoria do Nobre Vereador José Olímpio:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça João José Chagas) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 153/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 06 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/5/99


ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

27/05/99


Presidente

A LEG. 3
EM 28/05/99

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

28/05/99

14:204 *Na*

Srª Kathya

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

28/05/99

AS
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Srª Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

28/05/99

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE juntado neste caso
documento e papel de informação
rubricado sob folha 5 nº 08/107
Em 118 106/99

[Signature]



Folha n.º	08	do proc.
n.º	153	de 10 99
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de junho de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0237/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 153/99, de autoria do Vereador José Olímpio S. Moraes - que denomina Praça João José Chagas área inominada localizada em Guaianases - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 153/99 de fls. 01, do croqui de fls. 06 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha n.º 09 do proc.
n.º 153 de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de junho de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 237/99 , de
01/06/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 153/99 , de autoria do Vereador José Olim
pio S. Moraes.

Anexo: cópias xerográficas do PL nº 153/99 de fls. 01, do cro-
qui de fls. 06 e do despacho da comissão solicitante de
fls. 07.

RECEBI EM:
04/06/99

Elisabete Chaper
Oficial de Gabinete
SGM/KTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7407

do processo nº

153 de 1979; 18, 06, 99

(a)

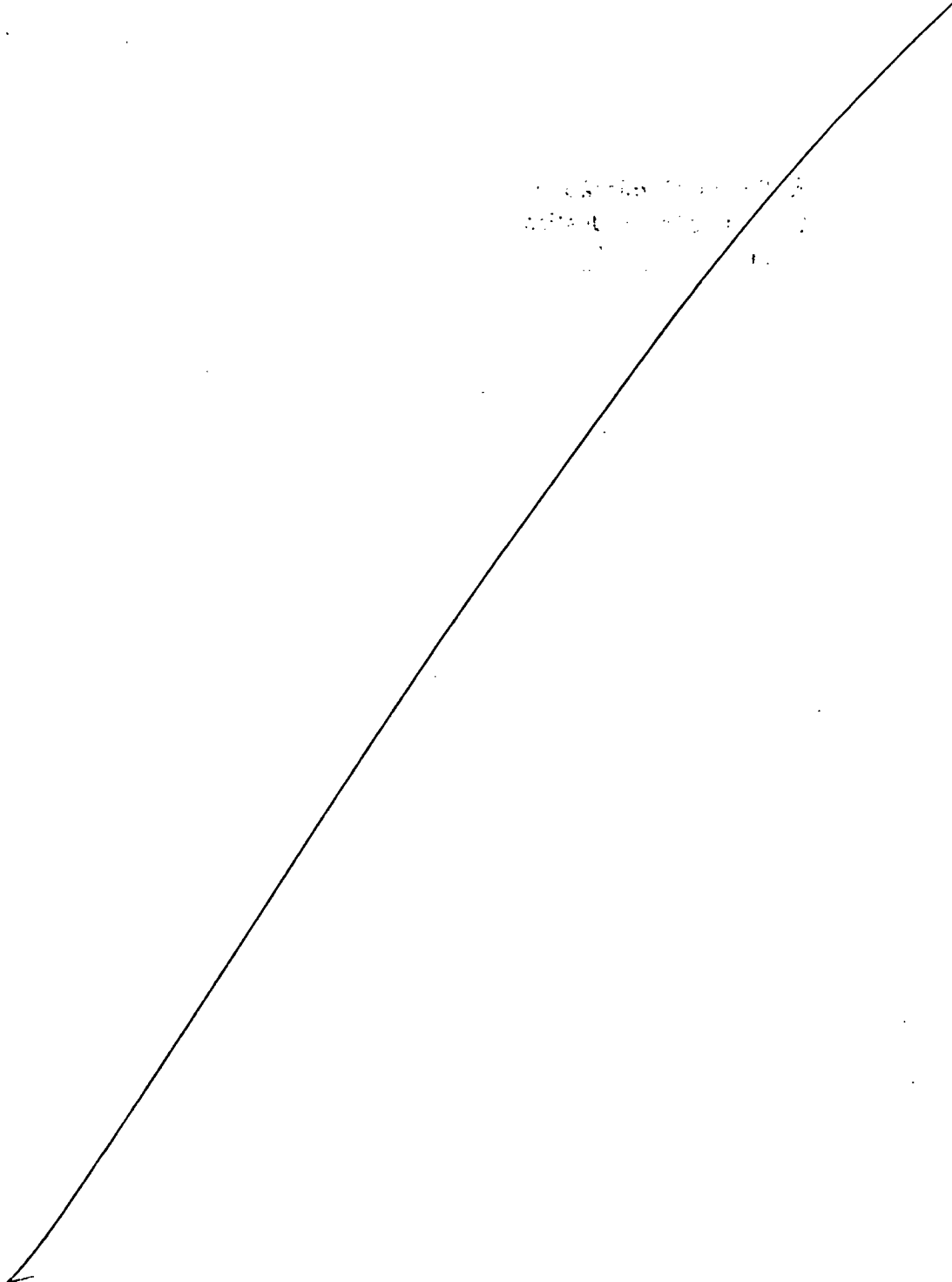
A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 18 / 06 / 99


ANGELA BORDIN ANDREFON
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/6/99 às 18:00 hs


Maria Terezinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

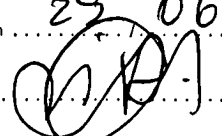
RECEBUEMOS DE V. EXA.
O VALOR DE R\$ 1.000,00
EM 23/06/99
PAGAMENTO DE



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11/13

Em 23 06 99

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 25 de Junho de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

095/99

15 - DOCREC
15-0112/1999

Folha n.º	11	do proc.
N.º	153	99
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:	
em	25, 6, 199
às	18:45 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[assinatura]
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/rmn

RECEBIDO EM LEG. 3
28/06/99

À Deuta Comissão do
Constituição e Justiça
Em, 28/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/06/99 às 15:00 hrs.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/06/99 às 15:00 hrs.



Folha n.º 12 do proc.
N.º 153 de 1999
O funcionário *[assinatura]*

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI N.º 153/99, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0237/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. N.º 095/99. *[assinatura]*



Folha n.º 13 do proc.
N.º 153 2399
O funcionário *EL*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao n.º 8

do....proc....n.º 153.2.0206.677.8..em 11/06/99.(a).....
LILIAN DE FATIMA...INTAS
Ass:
SENAR : *EL*

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .153/99 MEMO ATL : .591/99 JOSE OLIMPIO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC JOAO JOSE CHAGAS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES.

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELAS RUAS
CAP.PUCCI E SEM DENOMINACAO E O VIADUTO ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO.
(SETOR 115 - QUADRA 286).

11/06/99

ALFREDO
ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

CASE G.
15 JUN 1999

SEM EFETO

File # 14/15, 05, of 99, 21



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 153/99
01/07/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Olímpio S. Moraes, que visa denominar "Praça João José Chagas" área inominada, localizada em Guaianazes.

A fim de melhor instruir o projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, o projeto é legal.

Entretanto, a fim de contemplar a descrição apresentada pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 153/99.

Denomina Praça João José Chagas o logradouro público inominado, situado em Guaianazes – Distrito do Lajeado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - Fica denominado Praça João José Chagas, o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Capitão Pucci e sem denominação e o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Viaduto Antônio Sylvio Cunha Bueno (Setor 115 – Quadra 286), localizado em Guaianazes – Distrito Lajeado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

Caio Marcelo de C. Giannini
Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor
(ST 2)

Marileia Conceição Andreoli
Marileia Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo
Chefe

Encaminhe-se, em 8/9/99

Roberto Tripoli
Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 1

[Assinatura]
Relator

Stampa del Protocollo di Lavoro

16217

105/10/99

Assessore Parlamentare



Folha n.º 16 do proc.
N.º 1383 do 12º
Câmara
Assistente

PUBLIQUE-SE EM
5/10/99

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1221/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 153/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Olímpio S. Moraes, que visa denominar "Praça João José Chagas" área inominada, localizada em Guaianazes.

A fim de melhor instruir o projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de contemplar a descrição apresentada pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 153/99.

Denomina Praça João José Chagas o logradouro público inominado, situado em Guaianazes – Distrito do Lajeado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça João José Chagas, o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Capitão Pucci e sem denominação e o Viaduto Antônio Sylvio Cunha Bueno (Setor 115 – Quadra 286), localizado em Guaianazes – Distrito Lajeado.

ecsa/pl0153-9

17 - RELCOM
17-0613/1999



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
153 de 12
Assessoria Jurídica
Assistente Jurídica

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/10/77

Em 27/10/77
Elen

ZANCKA

(CONTINUA)

Vita

Pscheol

Tripoli

Tatto

Italo

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
Meio Ambiente
Em 08.10.99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 08.10.99 as 18 h.

mtb.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR A. SOUZA

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
• Meio Ambiente.

14 / 10 / 99

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 18 _____
Em 09/11/99

mtb.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1507/1999

Folha n°. 18 do proc.
N°. 153 de 1999
O funcionário *msl.*

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 153/99

O Projeto de Lei nº 153/99, de autoria da nobre Vereador José Olímpio S. Moraes, tem como objetivo denominar Praça João José Chagas, o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Capitão Pucci e sem denominação e o Viaduto Antônio Sylvio Cunha Bueno, Guaianases, Distrito do Lajeado.

O projeto de lei em questão está acompanhado de justificativa com uma breve biografia do homenageado, cópia da Certidão de Óbito e cópia do MOC com a indicação do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que através do Ofício nº 95/99 informou:

- a - o logradouro é oficial pelo Decreto 34.049/94 e não tem CODLOG;
- b - o logradouro não tem denominação e o nome proposto não constitui homonímia;
- c - os dados técnicos são insuficientes.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade e apresentou substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo analisado a propositura, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

03/11/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Goulart
Relator

17 - RELCOM
17-3123/1999

and martins

comitê relator

mahe nuyyam

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 12/11/99

M.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/11/99 às 12:02 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR José Roberto
PARA RELATAR
SAÍDA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E
ESPORTES.

12 / 11 / 99

Maria Maria Prudente
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUE. Juntado nesta data <u>19/02/12/99</u> , rubricado pelo	
leitor a.o. <u>19/02/12/99</u> a) <i>[Signature]</i>	

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



16 - PAR
16-1704/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 153/99

Tendo a autoria do Nobre Vereador José Olímpio, a presente propositura objetiva dar o nome de "Praça João José Chagas" ao logradouro público inominado, delimitado pela Rua Capitão Pucci, por rua sem denominação e pelo Viaduto Antônio Sylvio Cunha Bueno, localizado em Guaianases, no Distrito do Lajeado.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um honrado cidadão, cearense de nascimento e professor rural e que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, se destacou pelos seus úteis serviços em prol dos imigrantes nordestinos que, aqui nesta Capital, procuravam abrigo e trabalho. Além de prestar serviços de veterinário e farmaceuta aos moradores da região de Guaianases, ainda lhes ministrava cursos de pré-alfabetização. Deixou muitos amigos e admiradores, que ainda hoje se lembram das suas desinteressadas e prestativas atitudes para com os mais desvalidos da sorte.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

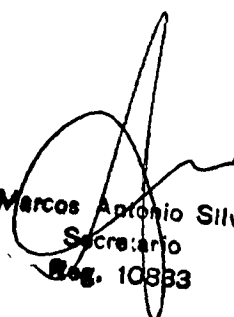
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/2/99.

Presidente *Ma Maria Quadros*

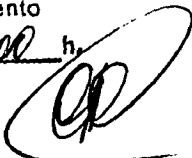
Relator

ob _____
Inscrição _____
CNPJ _____
Data de emissão 07/12/2010
Valor 100,00

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/12/99


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10883

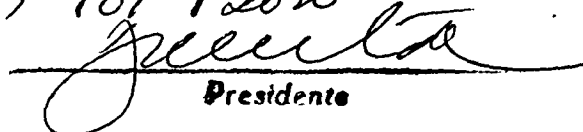
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 6/12/99 as 14,00 h.



o nobre Vereador Jito Salgueiro
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

19 101 12010


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob o nº _____
_____ 01.03.99 _____

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. JY



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0191/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 153/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Olímpio S. Moraes, visa denominar Praça João José Chagas o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Capitão Pucci e sem denominação e o Viaduto Antônio Sylvio Cunha Bueno, em Guaianazes.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo acolhendo a descrição do logradouro encaminhada pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo acima citado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/02/00

Presidente -

Relator -

Ble 78

[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-2030/2000

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões:
Parcerias (lis 16014, 18, 19, 20
publicados no DOM de 01/03/00
pagina(s) 97, coluna 14, 25,
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: _____

MONICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

16014 - 77 - 13
18 - 77 - 13
19 - 77
20 - 77 - 25

A Leg. 3
Em, 02/03/00

MONICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3
02/03/00
hmb

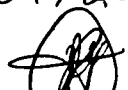
Sra. Ana Maria
Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.
Em, 14.03.2000.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 14.03.2000.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE... juntado... nesta data
documento... e papel de informação
publicação... sob folha... nº 21/25
Em 04/04/2000


ROSIMAR CORTES ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe de Seção



Folha n.º	21	do proc.
n.º	153	de 1999
O funcionário	e	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de março de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0082/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 153/99, de autoria do Vereador José Olímpio S. Moraes, que denomina Praça João José Chagas o logradouro público inominado, situado em Guaianazes – Distrito do Lajeado.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

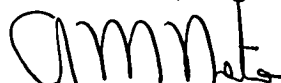
amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 153/99). (Ver. José Olímpio S. Moraes). Denomina Praça João José Chagas o logradouro público inominado, situado em Guaianazes – Distrito do Lajeado. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça João José Chagas, o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Capitão Pucci e sem denominação e o Viaduto Antônio Sylvio Cunha Bueno (Setor 115 – Quadra 286), localizado em Guaianazes – Distrito Lajeado. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão “QPA-5-A” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, SORAIA LUCAS FERREIRA BARBOSA, Assistente Técnico de Direção I, padrão “QPA-13-D” a conferi. São Paulo, 15 de março de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, SONIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.


amf.







Folha n.º	23	do proc
n.º	153	de 19 99
O funcionário	D	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.987 DE 03 DE ABRIL DE 2000.

Denomina Praça João José Chagas o logradouro público inominado, situado em Guaianazes – Distrito do Lajeado.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça João José Chagas, o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Capitão Pucci e sem denominação e o Viaduto Antônio Sylvio Cunha Bueno (Setor 115 – Quadra 286), localizado em Guaianazes – Distrito Lajeado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de março de 2000.

O Presidente,

amf.



Folha n.º	24	de proc.
n.º	153	de 1999
Funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de março de 2000

Recebi ofício Leg.3 nº 82/2000, de
16.03.2000, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **153/99**,
de autoria **do Ver. José Olímpio S. Moraes** (inc.I do art.84 do
R.I.).

Anexo:

RECEBI EM:
21/03/00

Elisabeth Chaparro
Oficial de Gabinete
COM/ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

153

de 19

99

04/04/2000

(a)

ROSARIO ALVES DOS SANTOS
Assistente de Serviço Técnico

LEI Nº 12.987, 3 DE ABRIL DE 2000

(Projeto de Lei nº 153/99, do Vereador José Otímio S. Moraes - PMDB)

Denomina Praça João José Chagas o logradouro público inominado, situado em Guaianazes - Distrito do Lajeado.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça João José Chagas, o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Capitão Pucci e sem denominação e o Viaduto Antônio Sylvio Cunha Bueno (Setor 115 - Quadra 286), localizado em Guaianazes - Distrito Lajeado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de abril de 2000.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 04/04/2000

página 01/02 de 02/12

Co-rubricado:

Ao

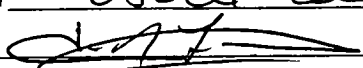
DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 04.04.2000.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	# 25# fls.
Arquivo em	05-04-2000
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)